



Procedimento de concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na Carreira/Categoria de Técnico Superior (área ambiente) com grau de complexidade 3 – Refª B / Audiência Prévia

ATA

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2021 reuniu o júri do procedimento referenciado em epígrafe, constituído por Eng^o Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Públicas, Arqt^a Marlene Miriane Ruivo Torrado e Eng^o Paulo Sérgio Faleiro Mira Simão, afim de voltar a analisar a reclamação apresentada pela candidato Bruno Filipe Pacheco Arvanas em sede de audiência prévia em que solicita uma reavaliação da sua exclusão do procedimento concursal referido em epígrafe, conforme ata de sete de outubro de 2020, com o fundamento de não se ter apresentado para efetuar a prova de conhecimentos realizada no dia 16 de setembro último.

O candidato junta documento, declaração de isolamento profilático, passado pela autoridade de saúde, pelo período de 12-09-2020 a 25-09-2020 como medida de contenção da doença COVID-19.

Invoca o princípio da igualdade constante do art^o6^o do código do procedimento administrativo e solicita a possibilidade de vir a realizar a prova de conhecimentos numa segunda data.

Em 18 de novembro de 2020 o júri solicitou que a questão fosse analisada do ponto de vista jurídico colocando duas questões, a saber:

1 – Existe norma legal que suporte a razão invocada pelo candidato Bruno Filipe Pacheco Arvanas que permita satisfazer a sua pretensão sem ofender o princípio da legalidade?

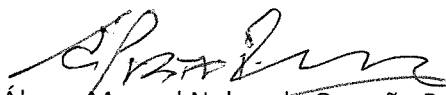
2 – A satisfação da reclamação apresentada pelo candidato Bruno Filipe Pacheco Arvanas, não ofende o princípio da imparcialidade para com os outros candidatos que foram admitidos e se apresentaram à realização da prova na data prevista? (artº9º do CPA).

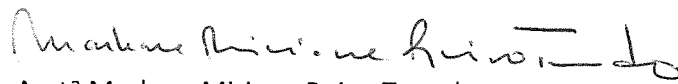
Por despacho do sr. Presidente da Câmara de 30/11/2020 foi solicitado parecer à CCDRA (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo).

A CCDRA emitiu parecer jurídico nº 107979-2020-DSAL/DAJ homologado a 28/12/2020, que se encontra apenso a esta ata e dela faz parte integrante.

De acordo com o mesmo ressalva a figura do **justo impedimento** que se alargou na esfera jurídica da Administração Pública, e ao abrigo da qual, entende o júri dever merecer acolhimento a reclamação apresentada pelo candidato Bruno Filipe Pacheco Arvanas, tendo decidido marcar uma segunda data para a realização da prova de conhecimentos por parte deste candidato para o dia 2 de fevereiro de 2021 pelas 10.00h na sala de reuniões do edifício da Assembleia Municipal.

O Júri


Engº Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos


Arqtª Marlene Miriane Ruivo Torrado


Engº Paulo Sérgio Faleiro Mira Simão